



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4275/2016

EMENTA: Institui o Dia Municipal do Jipeiro, no Município de Garanhuns-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica criado do Dia Municipal do Jipeiro no Município de Garanhuns-PE.

Artigo 2º O Dia Municipal do Jipeiro será comemorado todos os anos, no dia 04 de abril, e tem por objetivo:

- I- homenagear as pessoas e organizações que promovem a atividade com veículos de tração 4x4 no Município de Garanhuns;
- II- criar um momento de reflexão sobre a necessidade de uma interação harmônica entre homem, máquina e natureza;
- III- estimular as atividades promovidas pelos clubes de Jipeiros;
- IV- promover a educação ambiental.

Artigo 3º O Dia do Jipeiro fará parte do Calendário oficial de eventos do Município de Garanhuns.

Artigo 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 20 de Maio de 2016.

Izaias Regis Neto
Prefeito